

Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

09 AGO 2017

Protocolo: 805/17

Processo: 805/17

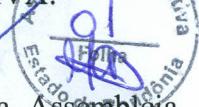
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 179, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

09 AGO 2017

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 4.256.703,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 4.256.703,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e três reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício nº 1031/2017GAB-PGJ, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

08 AGO 2017

Solanda Ostro
Servidor/funcionário



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 4.256.703,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 4.256.703,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e três reais), para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II, desta Lei, e no montante especificado, realizado por estudos pela própria Unidade Orçamentária, considerando a tendência do exercício, normatizado no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	SUPLEMENTA
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER				4.256.703,00
29.012.03.122.1280.2002	GERENCIAR E MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MPRO	3390	0227	800.000,00	
29.012.03.122.1280.2994	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	4490	0227	2.500.000,00	
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	3390	0227	300.000,00	
		4490	0227	656.703,00	
				TOTAL	R\$ 4.256.703,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor	EXCESSO
10000000	RECEITAS CORRENTES	S			4.256.703,00
11000000	RECEITA TRIBUTÁRIA	S			3.387.460,00
11200000	TAXAS	S			3.387.460,00
11220000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			3.387.460,00
11222900	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	A	0227		3.387.460,00
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	S			869.243,00
13200000	VALORES MOBILIÁRIOS	S			869.243,00
13250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	S			869.243,00
13250200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	S			869.243,00
13250299	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECEITA NÃO VINCULADA	A	0227		869.243,00
				TOTAL	R\$ 4.256.703,00